REQUERIMENTO PARA REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PESSOA FÍSICA

Parte A

INSTRUÇÃO PARA PUBLICAÇÃO	
Preenchimento do Formulário 1. *Parte B2 – A vaga cuja lotação seja no Escritório UNESCO ou Antena deve ser conduzida pelo Setor de Recursos Humanos.* 2. *Parte B3 – O edital cujo projeto seja financiado pela iniciativa privada, Programas Regulares e/ou Fitoca, não tem a obrigatoriedade de publicação em jornal.* 3. *Parte B3 – Para efeito de economicidade das publicações, existe a possibilidade de utilizar **Chamada no jornal** para publicação em jornal. Este deverá informar o site em que o **Edital** esteja publicado.* 4. *Parte B4 – Deve ser informado o jornal que deseja que o edital seja publicado. O orçamento será apresentado de acordo com as indicações em jornal.* 5. *Parte C2 – Os itens do edital completo devem ser preenchidos de forma objetiva e clara.* 6. *Parte C2 – Ao final do primeiro perfil existe a possibilidade de incluir novos perfis. Deve-se, portanto, repetir os mesmos itens constantes no primeiro.*	**Processo de Aprovação e Publicação – Plataforma ROSTER** 1. *Preenchido o formulário, este deve ser enviado eletronicamente ao Oficial de Projetos para avaliação do conteúdo.* 2. *O Oficial Responsável do Projeto UNESCO e o Parceiro Nacional devem elaborar conjuntamente o Termo de Referência (TOR) para a contratação de Consultoria Individual com a UNESCO. A partir da definição do TOR, o Oficial Responsável do Projeto UNESCO deve cadastrar o e-mail do Parceiro Nacional na Plataforma ROSTER, para dar início à publicação da oportunidade de consultoria.* 3. *Assim que for registrado na Plataforma ROSTER, o Parceiro Nacional vai receber um e-mail de convite para ingressar na plataforma com a criação de uma senha através do link.* 4. *O usuário do Parceiro Nacional deverá acessar e fazer login no ROSTER no endereço: https://roster.brasilia.unesco.org* 5. *Em seguida deve navegar para a seção Selection Process utilizando o menu lateral.* 6. *O usuário responsável do Parceiro Nacional registra a solicitação para a Oportunidade em Add Selection Process, preenche os dados e salva. Neste momento a Oportunidade ficará cadastrada, e o Parceiro Nacional deve entrar em contato com o Oficial Responsável da UNESCO e solicitar a inclusão dos arquivos, revisão e publicação da Oportunidade na Plataforma ROSTER.* 7. *O Oficial de Projetos da UNESCO, após ser informado do cadastro da oportunidade na Plataforma ROSTER, fará a análise e seguirá com a publicação da oportunidade, que passará a constar da lista de Selection Processes. Somente o Cadastrador do Parceiro Nacional e o Oficial de Projeto e o Assistente da UNESCO poderão visualizar o andamento do Processo Seletivo, bem como o número de candidatos que submeteram suas candidaturas.* 8. *Uma vez ativada a publicação, a lista pública poderá ser acessada no endereço: https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list* 9. *ATENÇÃO: Após a Publicação, o processo **ficará visível** aos candidatos na internet. Alterações/ajustes ao cadastro da oportunidade ou aos arquivos relacionados não devem ser efetuados. Diante da necessidade de ajustes após a publicação, entrar em contato com o Oficial de Projeto UNESCO.* 10. *Encerrado o período de cadastramento de currículos, no ícone Curriculum será possível verificar todas as candidaturas realizadas pelo site.* 11. *Terminado o prazo da submissão de candidaturas, o Oficial de Projeto UNESCO e o Parceiro Nacional conduzirão o processo seletivo estritamente conforme previsto no Termo de Referência.* 12. *Concluída a seleção, o processo deve ser inserido no formato de Solicitação Administrativa (SA) até a etapa da contratação, com uso obrigatório dos documentos conforme Modelo UNESCO disponibilizado na seção de Modelos e Guias do Sistema UBO.*

Parte B

B1 – Contato	
Código do Projeto: 914BRZ1155	Nome do Oficial de Projetos: Lorena de Sousa Carvalho
Responsável pelo edital no Projeto: Marli Francisco Guirra do Amaral	
Telefone de contato: (61) 2022 9117	E-mail: marliamaral@mec.gov.br

B2 – Onde estará lotado o(a) consultor(a) contratado(a)?

- ☐ a) No Projeto
- ☐ b) No Escritório da UNESCO
- ☐ c) No Escritório Antena
- ☒ d) Em sua residência
- ☐ e) Outros

B3 – Como deseja publicar o edital?

- ☐ 1. Edital Resumido em jornal e Edital Completo no site da UNESCO*
- ☐ 2. Edital Completo em jornal e no site da UNESCO*
- ☒ 3. Edital Completo somente no site da UNESCO*

** Todo Edital será publicado no site da UNESCO. O parceiro tem como opção utilizar outros sites para divulgação.*

B4 – Defina o(s) jornal(is) que deseja publicar o edital. O orçamento será apresentado mediante consulta da empresa de Publicidade Legal.

- ☐ Diário Oficial da União
- ☐ ACRE - A Gazeta
- ☐ ALAGOAS - Gazeta de Alagoas
- ☐ AMAPÁ - Jornal do Dia
- ☐ BAHIA - A Tarde
- ☐ CEARÁ - Diário do Nordeste
- ☐ DISTRITO FEDERAL - Correio Braziliense
- ☐ DISTRITO FEDERAL - Jornal de Brasília
- ☐ ESPÍRITO SANTO - A Gazeta
- ☐ GOIÁS - O Popular
- ☐ MARANHÃO - O Estado do Maranhão
- ☐ MATO GROSSO - A Gazeta
- ☐ MATO GROSSO DO SUL - Correio do Estado
- ☐ MINAS GERAIS - Estado de Minas
- ☐ PARÁ - O Liberal
- ☐ PARAÍBA - Correio da Paraíba
- ☐ PARANÁ - Gazeta do Povo
- ☐ PERNAMBUCO - Jornal do Comércio
- ☐ PIAUI - Meio Norte
- ☐ RIO DE JANEIRO - O Globo
- ☐ RIO DE JANEIRO - Jornal do Brasil
- ☐ RIO GRANDE DO SUL - Zero Hora
- ☐ RIO GRANDE DO NORTE - Tribuna do Norte
- ☐ RONDÓNIA - O Estadão
- ☐ RORAIMA - Roraima Hoje
- ☐ SANTA CATARINA - Diário Catarinense
- ☐ SÃO PAULO - Estado de São Paulo
- ☐ SERGIPE - Jornal da Cidade
- ☐ TOCANTINS - Jornal de Tocantins
- ☐ Outros:

B5 – Data da veiculação do edital em jornal: N/A

B6 – Data da veiculação do edital no site: 18/02/2025 a 23/02/2025

Parte C

Contrata
Consultor na
modalidade
Consultor Individual

PROJETO 914BRZ1155 EDITAL Nº 03/2025 – REPUBLICAÇÃO

1. Perfil: Consultor Técnico
2. Nº de vagas: 1 (uma);
3. Qualificação educacional:
Obrigatório:
- Licenciatura em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC.

4. Experiência profissional:
Obrigatório:
- Experiência mínima de 8 (oito) anos na docência da Educação de Jovens e Adultos.

Desejáveis:
- Habilitação em docência e gestão educacional, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Experiência voltada para Atendimento Educacional Especializado.

5. Habilidades e competências:
- Conhecimento acerca da legislação específica da Educação de Jovens e Adultos.
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento sobre Alfabetização de Jovens e Adultos.

6. Atividades:
Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:
Atividade 1.1: Avaliar e sistematizar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CampEJA.
Atividade 1.2: Produzir plano de monitoramento da efetivação das estratégias estabelecidas pela CampEJA.
Atividade 1.3: Produzir relatórios semestral com a análise das Atividades 1 e 2.
Atividade 2.1: Avaliar e sistematizar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CNAEJA.
Atividade 2.2: Produzir plano de monitoramento da efetivação das estratégias estabelecidas pela CNAEJA.
Atividade 2.3: Produzir relatórios semestral com a análise das Atividades 1 e 2.
Atividade 3.1: Sistematizar o conteúdo dos relatórios de atividades produzidos pelos coordenadores pedagógicos do Pacto.
Atividade 3.2: Sistematizar o conteúdo dos relatórios de atividades produzidos pelos Formadores Regionais do Pacto.
Atividade 3.3: Sistematizar o conteúdo dos relatórios de atividades produzidos pelos Articuladores Regionais do Pacto.
Atividade 4.1: Identificar e sistematizar experiências de redes estaduais e municipais de oferta de EJA com arranjos curriculares flexíveis.
Atividade 4.2: Identificar e sistematizar experiências de redes estaduais e municipais de oferta de EJA com cumprimento da carga horária realizado no espaço escolar e espaços não escolares.
Atividade 4.3: Produzir relatório com a sistematização das experiências identificadas.

7. Produtos/Resultados esperados:
Produto 1: Relatório técnico contendo a sistematização das deliberações da CampEJA, o plano de monitoramento para a efetivação das estratégias estabelecidas e os resultados alcançados.
Produto 2: Relatório técnico contendo a sistematização das deliberações da CNAEJA, o plano de monitoramento para a efetivação das estratégias estabelecidas e os resultados alcançados.
Produto 3: Relatório técnico contendo a sistematização do conteúdo dos relatórios das atividades produzidas e realizadas pelos agentes de formação do Pacto.

Produto 4: Relatório técnico sistematizado contendo informações sobre as experiências identificadas nas redes estaduais e municipais de oferta de EJA, com arranjos curriculares e formas de organização diversificados.

8.Local de Trabalho: Território Nacional.

9.Duração do contrato: 11 (onze) meses

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA				
1	**Qualificação do candidato**	É obrigatório que possua Licenciatura em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 25 pontos: Doutorado em Pedagogia. [90%] 22,5 pontos: Mestrado em Pedagogia. [80%] 20 pontos: especialização em Pedagogia. [70%] 17,5 pontos: Licenciatura em Pedagogia.	25
		Desejável habilitação em docência e gestão educacional.	[100%] 15 pontos: Possui habilitação	15
2	**Experiência Profissional**	É obrigatório que possua experiência mínima de 8 (oito) anos na docência da Educação de Jovens e Adultos.	[100%] 30 pontos: acima de 10 anos ou mais de experiência. [80%] 24 pontos: 9 anos de experiência. [70%] 21 pontos: 8 anos de experiência.	20
		Desejável Experiência voltada para Atendimento Educacional Especializado	[100%] 10 pontos: 4 anos ou mais de experiência. [80%] 8 pontos: 3 anos de experiência. [70%] 7 pontos: 2 anos de experiência.	10
3	**Habilidades e competências**	Conhecimento acerca da legislação específica da Educação de Jovens e Adultos.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisite. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
		Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisite. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre Alfabetização de Jovens e Adultos.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.	10

			[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisite. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	
TOTAL DE PONTOS				**100**

10. Do Processo Seletivo:
O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.
Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

11. Entrevista:
Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

12. Critérios de desempate:
Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.
A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente aos subitens b) do item 6.1 do TR, será o escolhido.

13. Disposições gerais:
Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;
A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.
Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) do dia 18/02/2025 a 23/02/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

O Edital estará disponível no site https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list e no site do MEC www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.